Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo - SE

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2021
DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS LOCAIS E MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS CONTRA A COVID-19.

Considerando a Resolução Estadual de nº 16 de 15 de Abril de 2021, onde fica prorrogado, até dia 22 de abril de 2021, o prazo de duração das medidas restritivas instituídas desde a Resolução de nº 15, de 31 de março de 2020, todos do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE.

Considerando a prorrogação do Decreto Estadual de nº 40883/2021, no qual prorroga até 13 de maio de 2021 as medidas restritivas de combate à COVID-19.

Considerando a recomendação aos Municípios do Decreto supra, acerca das peculiaridades locais, horários e escalonamento para funcionamento das atividades essenciais, não essenciais e especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, à luz dos deveres/poderes previstos na legislação vigente e da fundamentação fática e legal acima d

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto Municipal de nº 142/2021, no qual estabelece horário de funcionamento dos salões de beleza e similares locais, quais sejam, na semana, conforme determinação do Decreto Estadual, das 5h00min até 21h00min; e aos sábados e domingos das 07h00min até 11h30.

Art. 2º - Fica determinado que os bares, restaurantes, lanchonetes e similares permanecem fechados, apenas funcionando na modalidade *delivery*.

Art. 3°- As lojas, butiques e similares permanecem funcionando conforme Decreto Municipal de n° 141.

At. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 06 de maio de 2020.

José Gilton da Costa Meneses

José Gilton da Costa Meneses

PREFEITO